



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

9509 11

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 167, de 2017.

EMENDA Nº 03 DE 2017 AO PROJETO DE LEI Nº 64 DE 2017.

PROPONENTE: Pedro Sampaio/ PSDB, Serginho Ribeiro/ PPL.

RELATOR: Fernando Hallberg/ PPL

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de fraldários nos locais que especifica no Município de Cascavel, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Visa a emenda estabelecer critérios para a implantação do fraldário.

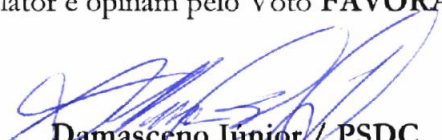
Com efeito, os restaurantes e congêneres com capacidade de 150 pessoas ou mais ficam obrigados a instalar o fraldário.

Cumprе ressaltar a possibilidade da proposição da emenda, conforme dispõe o artigo 137 parágrafo 2º do Regimento Interno.

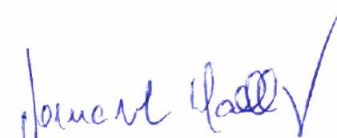
Destarte, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentе Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.


Damasceno Junior / PSDC
Presidente

Pedro Sampaio/ PSDB
Secretário


Fernando Hallberg/ PPL
Relator

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de setembro de 2017.